



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº258/89.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos cruzados novos), destinados a Suplementação das seguintes dotações:

1	- CÂMARA MUNICIPAL		
1.1	- Corpo Delib. e Secret. da Câmara		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	NCz\$	10.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.	"	500,00
	3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais.	"	1.500,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	"	500,00
2	- GOVERNO MUNICIPAL		
2.1	- Secret. do Governo Municipal.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	17.500,00
	3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais	"	2.500,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	"	2.500,00
2.3	- Assessoria Jurídica.		
	3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais.	"	1.000,00
3	- Secretaria de Administração.		
3.1	- Departamento de Pessoal.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	500,00
3.2	- Departamento de Serviços Gerais.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	5.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.	"	2.500,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	"	3.000,00

CONTINUA